

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

## REITORIA

### Núcleo de Educação Infantil - Paulistinha

Edital nº 004/2018, de Consulta Pública do Núcleo de Educação Infantil - Escola Paulistinha de Educação da UNIFESP.

A Diretora do Núcleo de Educação Infantil – Escola Paulistinha, no uso de suas atribuições especificadas no Regimento Educacional da instituição, art. 7 Inciso III, resolve tornar público o processo seletivo interno, portanto, exclusivo para funcionários da escola, para o preenchimento de vagas nas funções de Coordenador(a) Administrativo(a), Coordenador(a) de Pesquisa, Extensão e Estágio, Coordenador(a) Pedagógico(a), Coordenador(a) do Setor de Atenção e Promoção à Saúde.

#### **1. Objeto**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a composição da Instância Executiva do NEI – Escola Paulistinha de Educação, para a qual ficam estabelecidas todas as condições do processo seletivo, tais como a forma de seleção do servidor, requisitos para investidura, prazos e outras.

#### **2. Do processo de seleção dos candidatos**

2.1. O processo de seleção de candidatos para provimento das funções de coordenação NEI-Escola Paulistinha de Educação, de que trata esse edital, será dividido em três fases principais:

- I) Fase Interna 1 - consiste na elaboração e publicação do edital para seleção;
- II) Fase Interna 2 - consiste em executar as atividades previstas no edital publicado;
- III) Fase de Provimento - consiste na nomeação do candidato eleito nos termos do edital.

2.2. A FASE INTERNA 1 consiste na elaboração do edital de competência da Direção, devendo o documento ser homologado pelo Comitê Gestor do NEI-Escola Paulistinha de Educação.

2.3. A FASE INTERNA 2: é de competência da Direção do NEI:

- I) receber e homologar as inscrições dos(as) candidatos(as);
- II) Selecionar planos de trabalho condizentes com as necessidades do NEI e entrevistar os candidatos
- III) Compor a equipe de coordenação do NEI
- IV) informar ao Comitê Gestor o resultado oficial do processo seletivo à comunidade.

2.5. A FASE DE PROVIMENTO é de competência:

- I) da Diretoria do NEI que encaminhará resultado da seleção à magnífica Reitora, para dar-lhe ciência e solicitar a publicação em Diário Oficial das novas Funções Gratificadas.

### **3. Da função e requisitos para candidatura**

3.1. Nos termos das Seções II, III, IV, e V, do Regimento Educacional do NEI-Escola Paulistinha de Educação, as funções dos(as) coordenadores(as) são:

- a) Coordenador(a) Administrativo(a): é responsável pela coordenação, articulação e acompanhamento das atividades administrativas e financeiras desenvolvidas na Unidade Educacional (UE), em consonância com as diretrizes da instituição, respeitada a legislação em vigor;
- b) Coordenador Pedagógico: é o responsável pela coordenação, articulação e acompanhamento dos programas, projetos e práticas pedagógicas desenvolvidas na UE, em consonância com diretrizes educacionais do MEC;
- c) Coordenador de Pesquisa, Extensão e Estágio: é responsável pela articulação e acompanhamento dos programas e projetos de extensão e atividades de estágio desenvolvidas na UE, em consonância com as diretrizes da política educacional do MEC, respeitando o Projeto Político Pedagógico em vigor;
- d) Coordenador do Setor de Atenção e Promoção à Saúde: é o responsável pela articulação e acompanhamento dos programas, projetos e práticas integradas de cuidado à saúde desenvolvidas na UE, em interação com as várias esferas da gestão do NEI-Paulistinha e demais setores ligados à UNIFESP;

3.2. Conforme art. 17, caput, do Regimento Educacional do NEI-Escola Paulistinha de Educação e com o art. 1º, §3º, da Lei federal nº 8.168/1991, poderão se candidatar à função de Coordenadores do NEI-Escola Paulistinha de Educação os seguintes servidores da UNIFESP, já lotados na instituição:

- I) Docentes;
- II) Técnicos.

3.3. Para todas as classes citadas no item anterior, são exigidos os seguintes requisitos

- I) Graduação exclusivamente em Pedagogia com Licenciatura Plena, para o cargo de Coordenador Pedagógico;
- II) Graduação em Licenciatura e Mestrado em Educação, para o cargo de Coordenador de Pesquisa, Extensão e Estágio;
- III) Graduação em qualquer área do conhecimento para o cargo de Coordenador Administrativo;
- IV) Graduação em área específica de saúde para o cargo de Coordenador do Setor de Atenção e Promoção à Saúde

### **4. Inscrição e homologação das candidaturas**

4.1. A inscrição para as funções de Coordenação do NEI-Escola Paulistinha de Educação será efetuada na Secretaria do NEI-Escola Paulistinha de Educação, situada na Rua Varpa, 54, andar térreo, Vila Clementino, São Paulo/SP, no horário das 08:00 às 17:00, durante o prazo estabelecido no "calendário" deste edital anexo.

Parágrafo único: a inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou mediante procuração devidamente autenticada e apresentação de documento oficial com foto do procurador(a)

4.2. O ato de inscrição será efetivado mediante a entrega da documentação abaixo, a ser conferida no ato da entrega:

- I) Formulário de inscrição anexo a este edital devidamente preenchido;
- II) Plano de trabalho relacionado às atribuições de coordenador para o biênio, com no máximo 20 páginas;
- III) Currículo;
- IV) Diploma que comprove o requisito mínimo descrito para cada cargo específico de coordenação;

4.3. Caso não haja inscritos, os prazos serão prorrogados em até 15 (quinze) dias.

4.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:

- I) Não estejam em situação regular na Unifesp;
- II) Não preencham os requisitos estabelecidos neste edital, baseados no Regimento Educacional do NEI-Paulistinha e na Lei federal nº 9394/1996;
- III) Apresentem a documentação de inscrição rasurada ou de forma incorreta ou incompleta;
- IV) Entreguem a documentação fora do prazo estabelecido (antes ou após o período determinado).
- V) Que a veracidade dos documentos não tenha sido comprovada, após consulta aos órgãos competentes.

## **7. Do resultado da consulta**

7.1. Após análise da documentação a Direção do NEI- Paulistinha comunicará os candidatos selecionados e tornará público o resultado.

## **8. Disposições finais**

8.4. As datas e horários deste edital são baseados no horário de Brasília/DF.

8.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Luciana Alves**

**Diretora do NEI-Escola Paulistinha de Educação**

## DATAS EVENTOS

<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
<b>22/06/2018</b>	Aprovação de Edital pelo Comitê Gestor
<b>junho/2018</b>	publicização deste edital no site da NEI
<b>01/07 a 6/08/2018</b>	Inscrições de candidaturas junto à Direção
<b>7/agosto</b>	Verificação de informações sobre os candidatos na Pró- Reitoria de Gestão com Pessoas
<b>10/agosto</b>	Divulgação dos resultados
<b>Até 13 de agosto</b>	Posse dos coordenadores

Anexo – formulário de inscrição

AO COMITÊ GESTOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA PAULISTINHA DE  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome  
Completo), \_\_\_\_\_ (Profissão), CPF nº  
\_\_\_\_\_, RF nº \_\_\_\_\_, SIAPE  
nº \_\_\_\_\_ venho mui respeitosamente requerer a  
realização de minha inscrição no processo seletivo para ocupar a coordenação de Pedagógica,  
Administrativa ou de Promoção à Saúde do Núcleo de Educação Infantil – Escola Paulistinha  
de Educação.

Peço Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente)

Correio eletrônico (e-mail) do proponente:  
\_\_\_\_\_